

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.050553/2021-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA AC SEGURANÇA EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AC SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.459.901/0001-10, estabelecida no SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 12, Sala 101, Parte C, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-102, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 0099/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.050553/2021-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada nas dependências do edifício Bloco A, localizado na Esplanada dos Ministérios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 (doze) horas diurnas armada sem terno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	6	12	R\$ 6.947,97	R\$ 83.375,66	R\$ 1.000.507,95

2	12 (doze) horas diurnas armada com terno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	2	4	R\$ 6.976,86	R\$ 27.907,44	R\$ 334.889,32
3	12 (doze) horas diurnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23647	1	2	R\$ 6.946,59	R\$ 13.893,18	R\$ 166.718,14
4	44 (quarenta e quatro) horas semanais armada, de segunda-feira a sexta-feira	24015	1	1	R\$ 7.285,87	R\$ 7.285,87	R\$ 87.430,42
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais desarmada, de segunda-feira a sexta-feira	23507	4	4	R\$ 7.284,75	R\$ 29.138,99	R\$ 349.667,85
6	Supervisor diurno armado com terno, de segunda-feira a domingo em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	1	2	R\$ 9.789,57	R\$ 19.579,15	R\$ 234.949,76
7	12 (doze) horas noturnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	4	8	R\$ 7.620,65	R\$ 60.965,20	R\$ 731.582,46
8	12 (doze) horas noturnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	23957	2	4	R\$ 7.619,53	R\$ 30.478,12	R\$ 365.737,41
TOTAL GLOBAL			21	37	R\$ 60.471,79	R\$ 272.623,61	R\$ 3.271.483,31

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 272.623,61 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.271.483,31 (três milhões, duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339037
PI: M2000405A04
SB: 03
Nota de Empenho: 2022NE000027

Gestão/Unidade: 550025
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 174802
Elemento de Despesa: 339037
SB: 03
Nota de Empenho: 2022NE000028

Gestão/Unidade: 550025
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 172627
Elemento de Despesa: 339037
PI: 20000008-04
SB: 03
Nota de Empenho: 2022NE000029

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. 1.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

NATHAN ALMEIDA ANDRADE
AC Segurança Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 07/2022

AC SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.459.901/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA** para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2022:

- a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **AC SEGURANÇA EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

NATHAN ALMEIDA ANDRADE
AC Segurança Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 10/05/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 10/05/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 10/05/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso e Outras Avenças; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e a Bolsista: Gabriela dos Santos Eusebio; Objeto: execução do Projeto aprovado pelo CNPq, a ser desenvolvido na infra-estrutura da Embrapa Pecuária Sudeste; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135024; Vigência: até 30/04/2023; Data da assinatura: 11/05/2022; Signatários: Alexandre Berndt, pela Embrapa e Gabriela dos Santos Eusebio, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso e Outras Avenças; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e o Bolsista: Pedro Henrique de Godoy Fernandes; Objeto: execução do Projeto aprovado pela Fundação Universidade Federal de São Carlos, a ser desenvolvido na infra-estrutura da Embrapa Pecuária Sudeste; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135024; Vigência: até 01/04/2025; Data da assinatura: 09/05/2022; Signatários: Alexandre Berndt, pela Embrapa e Pedro Henrique de Godoy Fernandes, Bolsista.

EMBRAPA RORAIMA

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Responsabilidade sob o SAIC nº 23300.22/0048-2.; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e o Bolsista Matheus Basílio Jorge Sobrinho, CPF: 039.584.572-66; OBJETO: Permitir o Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N/A; Valor Global: N/A; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 31/08/2022; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022; SIGNATÁRIOS: Edvan Alves Chagas e Miguel Amador de Moura Neto, pela Embrapa; e Matheus Basílio Jorge Sobrinho, pelo Bolsista.

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2022

A Embrapa Semiárido torna público a realização do LEILÃO 01/2022 - Tipo: MAIOR LANCE, visando a venda por lote de bens SEMOVENTES, em sua área na Rodovia Nossa Senhora das Dores, s/n, zona rural, município de Nossa Senhora da Glória/SE. A sessão de abertura para recebimento de documentação e propostas será realizada no dia 09/06/2022 às 09 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis em meio eletrônico no sítio www.embrapa.br/semiarido/licitacoes, telefone (87)3866-3600, a partir de 12/05/2022. Processo administrativo nº 21198.001247/2022-77.

MARIA AUXILIADORA COELHO DE LIMA
Chefe-Geral

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bem móvel; Doador(a): Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - CNPJ - 20.320.503/0001-51; Donatário(a): Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA SOLOS - CNPJ - 00.348.003/0012-73; Objeto: Pelo presente Termo, a Fundação transfere à Embrapa o(s) bem(s) móvel(is) adquirido(s) com recursos (da parceria ou do contrato de prestação de serviços) SIRIUS 10200.17/0070-1, Centro de Custo 12297, os trabalhos qualificados como "POLYHALITE-BASED FERTILIZERS BLENDS AND BEST PRACTICES DEVELOPMENT FOR THE EFFICIENT USE OF POTASSIUM FERTILIZERS AND POLYHALITE FERTILIZERS AS SOURCES OF POTASSIUM, SULFUR, CALCIUM AND MAGNESIUM IN GRAIN AND FIBER PRODUCTION SYSTEMS IN THE BRAZILIAN CERRADO" conforme plano de trabalho, firmado (a) entre: FUNARBE e a EMBRAPA em 22/08/2017 (SAIC nº 10200.17/0070-1),o(s) qual(is) encontra(m)-se identificado(s) no Anexo I, que devidamente assinado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Termo, no valor total de R\$ 1.669,80 - Registro de Patrimônio Funarbe: 029-22; Processo: SEI Nº 21201.000502/2022-68; Data da Assinatura: 12/05/2022; Signatários: Maria de Lourdes Mendonça Santos Brefin - Chefe Geral da Embrapa Solos e Marisa Teixeira Mattioli - Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Solos; e Rodrigo Gava - Diretor-Presidente da FUNARBE.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato Termo Aditivo; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85), DANISCO BRASIL. (46.278.016/0001-61); Objeto: Prorrogação de contrato; Fonte de recurso: Não se Aplica; Valor Global: Não se Aplica; Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 19/04/2022; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral da Embrapa Suínos e Aves e Arnaldo Tikayoshi Siguemoto pela Danisco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato Termo Aditivo; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85) e VOSSKO DO BRASIL ALIMENTOS CONGELADOS LTDA (05.532.428/0001-07); Objeto: Prorrogação de contrato; Fonte de recurso: Não se Aplica; Valor Global: Não se Aplica; Vigência: 12 (dose) meses; Data de assinatura: 11/05/22; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral da Embrapa Suínos e Aves e Joachim Gerecht, pela VOSSKO.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato SAIC/AJU nº 21000.17/0007-2; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ n.º 00.348.003/006585 e Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., CNPJ n.º. 82.949.652/0001-31; Objeto: Repactuação do valor contratual por força da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº SC000329/2022, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2022 até 03/06/2022; Valor mensal do apostilamento: R\$ 2.307,85; Valor mensal dos serviços: R\$ 26.618,35; O Valor Global do contrato original passa a ser de R\$ 302.301,04; Fundamento Legal: Artigo 54, Parágrafos 1º e 4º e Artigo 55, da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI e Cláusula décima primeira do Contrato nº 01/2017; Data de Assinatura: 04/05/2022; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini e Álvaro José Ferronato pela Embrapa, e o Sr. Luiz Ernes Bordin pela empresa Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2022 - SAIC/AJU nº 21000.22/0002-6; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ n.º 00.348.003/006585 e Iguasseg Asseio e Conservação Ltda., CNPJ n.º. 09.477.290/0001-30; Objeto: Repactuação do valor contratual por força da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº SC000316/2022; Efeitos financeiros a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023; Valor mensal do apostilamento: R\$ 2.189,76; Valor mensal dos serviços: R\$ 27.814,76; O Valor Global do contrato original passa a ser de R\$ 333.777,32; Fundamento Legal: Artigo 54, Parágrafos 1º e 4º e Artigo 55, da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI e Cláusula décima segunda do Contrato nº 02/2022; Data de Assinatura: 12/05/2022; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini e Odimar Parisoto pela Embrapa, e o Sr. Marlos de Oliveria Galetti pela empresa Iguasseg Asseio e Conservação Ltda.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, registrado no SAIC/AJU sob o nº 21600.21/0001-3, Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ nº 00.348.003./0136-03 e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CNPJ nº 10.744.098/0001-45; Objeto: alterar o Plano de Trabalho, Cláusula Segunda - Local de Execução e Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Data de Assinatura: 10/05/2022; Vigência: até 31/12/2022. Signatários: pela Embrapa - Marcus Aurélio Soares Cruz/Chefe-Geral, Viviane Talamini/Chefe Adjunta de P&D e pela Comodatária - José Wally Mendonça Menezes/Reitor.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2022

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico Nº07/2022. Eventual aquisição de Combustíveis. Empresa Vencedora: Auto Posto Comendador Ltda. Valor estimado total: R\$ 104.015,70.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 12/05/2022) 135013-13203-2022NE135013

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA GERAL
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 135058

Nº Processo: 21148.002958/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para empregados da Embrapa e respectivos dependentes, Presidente da Embrapa, Diretores Executivos da Embrapa, empregados de outras instituições à disposição da Embrapa, estagiários e bolsistas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica - Graduação (PIBIC e PIBITI) e/ou programas similares; e de Assistência Funeral para empregados da Embrapa e respectivos dependentes, exce. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Parque Estação Biologica S/n - Ed. Sede Sala 301, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/135058-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIEL MENDES PINTO
Gerente

(SIASGnet - 12/05/2022) 135058-13203-2022NE000003

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 550025 - MC COND. BLOCO A

Nº Processo: 71000.050553/2021-94.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 09.459.901/0001-10 - AC SEGURANÇA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada nas dependências do Edifício Bloco A, localizado na Esplanada dos Ministérios.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total: R\$ 3.271.483,31. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000047525202190 . Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, em atendimento ao estabelecido pela WADA-AMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Pregão Eletrônico nº 02/2022 restado deserta. Declaração de Dispensa em 11/05/2022. ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA. Coordenador Geral de Licitações e Contratos Substituto. Ratificação em 11/05/2022. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS. Subsecretário de Assuntos Administrativo. Valor Global: R\$ 33.260,00. CNPJ CONTRATADA : 12.762.841/0001-15 TERRAFARHOSPITALAR EIRELI.

(SIDECE - 12/05/2022) 550005-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000046585202195. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de recarga de extintores e reteste de mangueiras, incluindo a substituição de peças defeituosas, em equipamentos fixos de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 13/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Dnit, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/05/2022) 550005-00001-2022NE000001

